



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 245/65

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a pagar aos funcionários uma gratificação no mês de Dezembro de 1.965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, ~~em~~ e eu, Otavio Castro, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de Dezembro de 1.965, uma gratificação aos funcionários da Prefeitura.

Art. 2º) - O valôr da gratificação a ser concedida, será na proporção de um salário para cada funcionário mensalista.

§ Único - O salário mencionado no artigo 2º será o salário percebido pelo funcionário no mês de Dezembro de 1.965

Art. 3º) - Os diaristas terão sua gratificação pelo valôr de 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ou especial para cobertura das despesas previstas nesta Lei.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 30
de Dezembro de 1.965.-

OTAVIO CASTRO
Prefeito em exercício.-